



**Lei nº 3.656 de 04 de setembro de 2018.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando ceder um servidor municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras provisões.***

**O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA**, no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, visando à conjugação de esforços entre os partícipes, com o objetivo de ceder um servidor municipal à Delegacia de Polícia do Município, para auxiliar nos trabalhos administrativos do órgão, exceto aqueles de caráter exclusivo dos agentes detentores de poder de polícia.

**Parágrafo único.** A cedência de que trata o *caput* deste artigo será efetuada pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do respectivo Termo, podendo ser rescindida antecipadamente por razões de interesse público.

**Art. 2º** As despesas com a remuneração mensal, bem como encargos trabalhistas e previdenciários do servidor cedido ficarão por conta do Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
04.122.0185.2009.0000 Manutenção atividades da Secretaria  
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 04 de setembro de 2018, 58<sup>a</sup> da Emancipação.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal em exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 04/09/2018.